

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de São Gonçalo  
Cartório da 3ª Vara Criminal  
Osório da Costa, s/n 3º andar - sala 311CEP: 24744-680 - Colubandê - São Gonçalo - RJ Tel.: 2702-9656 e-mail:  
sgo03vcri@tjrj.jus.br



**Réu preso**  
**Nº do Ofício: 458/2023/OF**

São Gonçalo, 24 de março de 2023.

### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO

( ) Aplicação da Lei 9099/95

( ) Folha de Antecedentes Criminais

**Réu:** Eduardo da Silva Tomaz - Nacionalidade Brasileira - Profissão: Ajudante de Pedreiro - Data de Nascimento: 21/12/1991 Idade: 31 - Filiação: Pai - Ricardo Mãe - Eliane da Silva Tomaz - RG: 284720190 Emissor: DETRAN - Endereço: Rua Célio Nascimento, nº 00 - CEP: 20930-050 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ

Processo Nº: **0066878-30.2022.8.19.0001** Distribuído em: 30/03/2022  
Classe/Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Criminal (Lei 11.343/06) - Tráfico de Drogas e Condutas Afins (Art. 33 - Lei 11.343/06)  
Tipicidade: Prisão em Flagrante; Tráfico de Drogas e Condutas Afins (Art. 33 - Lei 11.343/06); Associação Para a Produção e Tráfico e Condutas Afins (Art. 35 - Lei 11.343/06); Aumento de Pena Por Tráfico Ilícito de Drogas (Art. 40 - Lei 11.343/2006), inc. IV.; Covid-19  
Delegacia: 74ª Delegacia Policial  
Procedimento: Flagrante nº 074-01716/2022 Data de Início: 22/03/2022

Sr. Diretor,

Comunico a V.Sª, para os devidos fins, o resultado do julgamento da ação penal em que é acusado o cidadão supramencionado, e processado perante este Juízo como incurso no artigo Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Criminal (Lei 11.343/06) - Tráfico de Drogas e Condutas Afins (Art. 33 - Lei 11.343/06); Prisão em Flagrante; Tráfico de Drogas e Condutas Afins (Art. 33 - Lei 11.343/06); Associação Para a Produção e Tráfico e Condutas Afins (Art. 35 - Lei 11.343/06); Aumento de Pena Por Tráfico Ilícito de Drogas (Art. 40 - Lei 11.343/2006), inc. IV.; Covid-19 informando que o Réu EDUARDO DA SILVA TOMAZ foi julgado como segue: m razão do exposto, o voto é no sentido de CONHECER DOS RECURSOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para condenar Eduardo pela prática dos crimes tipificados nos arts. 33 e 35, ambos majorados pelo art. 40, IV, todos da Lei 11.343/06, em concurso material e aplicar as penas totais de 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias de reclusão, em regime fechado, e 1903 (um mil novecentos e três) dias-multa, em sua fração mínima, nos termos da fundamentação retro.Conforme acórdão proferido em 16/12/2022, transitada em julgado em 24/02/2023.

Atenciosamente,

**Renato da Cruz Rodrigues dos Santos Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18081**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: 49R3.Q5VG.G6HB.N4L3

45  
RENATOCRS

